

ATENDIMENTO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAMOS, Paulo Roberto da Silva¹

VACOVSKI, Eduardo²

RESUMO

O trabalho discorre sobre a importância da comunicação com os deficientes auditivos no atendimento em um órgão público. Essa comunicação é relevante nesses organismos, visto que esses cidadãos devem ser atendidos na mesma proporção de igualdade de uma pessoa comum. Porém, mesmo face à presente necessidade de atendimento de pessoas deficientes auditivas, não há um número adequado de funcionários com treinamento especializado, nem há grande disponibilidade de material auxiliar, e isso interfere diretamente no atendimento. A metodologia científica utilizada foi a pesquisa bibliográfica, onde foi possível observar que mesmo existindo um vasto material com relação à linguagem brasileira de sinais (Libras), como também vários cursos disponibilizados pelos órgãos públicos, a capacitação continua sendo o caminho para o atendimento eficiente, ou seja, um servidor motivado e capacitado converge em direção à eficiência e isso se aplica no aprendizado de uma nova língua, no caso à Libras. Assim, faz-se presente a proposta de elaboração de uma cartilha auxiliadora do operador de serviços públicos para com os deficientes auditivos, concomitantemente à sua formação quando da respectiva utilização da cartilha, para trazer melhorias no atendimento dos Órgãos Públicos.

Palavras-chave: Atendimento aos deficientes auditivos. Órgãos públicos. Cartilha. Treinamento.

¹ Administrador, Habilitado em Administração de Empresas (FIB – Faculdades Integradas Bauru).

² Advogado, Graduado em Direito, Especialista em Direito Processual Civil, Orientador de TCC no Centro Universitário Internacional Uninter (UNINTER).

1 INTRODUÇÃO

O objetivo primordial é propor um manual (cartilha) para ser utilizado em órgãos públicos face ao desenvolvimento de um treinamento a ser realizado nos mesmos, baseado no estudo proposto (entende-se, na cartilha) visando melhor atendimento dos deficientes auditivos.

Os objetivos específicos do presente trabalho e que direcionarão o objetivo principal são: apresentar um estudo teórico sobre o atendimento aos deficientes auditivos; melhorar a comunicação com deficientes auditivos em órgãos públicos; expor a importância sobre o assunto abordado; e demonstrar a necessidade de um atendimento direcionado aos deficientes auditivos.

A compreensão e o entendimento são essenciais quando um cidadão deficiente auditivo se depara com um atendente em um órgão público que não possui treinamento adequado para fazê-lo.

O processo de comunicação deve ser claro, objetivo e de fácil entendimento, devendo sempre visar o bem comum e a inclusão social do cidadão, permitindo-o realizar suas pendências no próprio órgão público, sem problematização.

2 A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

A Comunicação é a capacidade que o ser humano tem de se interagir com o outro por meio de sinais, verbais ou não verbais, utilizando de alguns tipos de linguagem para serem entendidos. Dentro dessas linguagens se encontra a Língua Brasileira de Sinais, mais conhecida como LIBRAS.

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é a língua que os surdos utilizam para se comunicarem entre si ou com outras pessoas. Diferente do que pensam os desconhecedores dessa forma de comunicação, a Libras é uma língua oficialmente conhecida. É a segunda língua mais falada no Brasil e difundida em praticamente todos os países do continente. Entretanto como a Língua Americana (Inglês), o japonês, o espanhol; há também a língua de sinais inglesa, italiana, entre outras.

Conforme Monteiro e Felipe (2007, p.6) a Língua Brasileira de Sinais – Libras é uma das línguas mais faladas no Brasil e foi reconhecida oficialmente pelo Governo Brasileiro pela Lei 10.436/2002, *in verbis*:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados.

Entretanto, convém ressaltar que nessa mesma Lei em que é reconhecida a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação, no seu art. 3º é expresso que deve ser garantido aos deficientes auditivos um atendimento adequado.

Segundo o art. 3º da Lei 10.436/2002 as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo como as normas legais em vigor.

A Libras permite a expressão de conceitos e de qualquer significado decorrente da necessidade comunicativa e expressiva do ser humano e, por meio dela, o indivíduo deficiente auditivo é capaz de expressar qualquer assunto de seu interesse ou conhecimento.

Conforme Monteiro e Felipe (2007, p.20):

Pesquisas sobre línguas de sinais vêm mostrando que essas línguas são comparáveis em complexidade e expressividade a quaisquer línguas orais. Essas línguas expressam ideias sutis, complexas e abstratas.

Através dessa língua os deficientes auditivos são incluídos na sociedade com mais facilidade, pois conseguem ser compreendidos; e isso também vale para os órgãos públicos.

Ademais, conforme exposto por Vasconcelos, Santos e Souza (2000, p.10):

As Línguas de Sinais (L.S) são as línguas naturais das comunidades surdas. Ao contrário do que muitos imaginam, as línguas de sinais não são simplesmente mímicas ou gestos soltos, utilizados pelos surdos para facilitar sua comunicação.

Essa língua possui suas próprias regras gramaticais e também estruturas próprias e que deveriam ser ensinadas desde a idade infantil nas escolas.

Através da Libras a integração social dos surdos se torna mais clara e contundente. O ideal é que essa forma de se comunicar fosse difundida desde os primeiros anos escolares para todas as crianças, e não se restringisse somente ao círculo familiar. Talvez assim o desenvolvimento dos deficientes auditivos fosse mais satisfatório nas demais idades.

Vale lembrar que essa língua possui características próprias, e se ensinada na fase de alfabetização gera resultados positivos na educação dos deficientes auditivos

e em todas as outras fases da vida, tornando uma ferramenta essencial na inclusão, sendo necessário ser trabalhada como uma política social que gere resultado.

3 A DEFICIÊNCIA AUDITIVA

A deficiência auditiva consiste na perda parcial ou total da capacidade de detectar sons, causada por má-formação (causa genética), lesão na orelha ou na composição do aparelho auditivo. Essa deficiência impôs ao deficiente auditivo várias consequências que perpetuaram por séculos, entre elas a exclusão, a rejeição social e a segregação. Mais especificamente em relação a rejeição social, a pessoa acaba sendo abandonada socialmente e está relacionado com a discriminação. Essa pessoa fica isolada, posta de lado ou excluída de determinada situação, evento ou ambiente. Esse tipo de rejeição acaba por causar traumas, que levam tempo para sanar.

Além disso, esse cidadão passa por inúmeras outras dificuldades por conta dessa deficiência, que as vezes impede que ele tenha uma vida dentro da normalidade, como por exemplo a dificuldade de fazer compras, de comprar um remédio, de acompanhar o desenvolvimento dos filhos, de se comunicar em um órgão público e isso tudo tem relação com a questão da comunicação.

O Decreto 5296/2004 caracteriza a deficiência auditiva pela perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais. Entretanto esse mesmo Decreto trata de uma questão essencial na inclusão do deficiente auditivo na sociedade, a acessibilidade.

Conforme o art. 8º do decreto 5296/04 a acessibilidade se refere a condições de utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, edificações, dos meios de transportes, dos meios de comunicação, dos meios de informação, por pessoa portadora de deficiência ou reduzida mobilidade, *in verbis*:

Art.8º Para os fins de acessibilidade, considera-se: I- acessibilidade: condição para utilização, com segurança e, autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Portanto, o acesso do deficiente auditivo em órgãos públicos são garantidos por lei e por isso essa mesma legislação deve ser posta em prática e cumprida.

4 OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA EFICIÊNCIA

Os princípios gerais de direito são enunciados normativos que orientam a compreensão do ordenamento jurídico. São eles a razão fundamental sobre o qual se discorre sobre qualquer matéria.

Representam o centro do sistema das leis. Se traduzem em pensamentos de justiça, liberdade, igualdade, democracia, dignidade, e que constituem em alicerce para o Direito, em sua dinâmica permanente.

Conforme Horvath (2011, p.4), os princípios gerais de direitos constituem toda a base da legislação vigente, e podem estar explícitos ou não na lei. Esses princípios são a base que direciona todas as outras leis.

Dentre esses princípios encontram os princípio da Isonomia ou igualdade e o princípio da eficiência.

O princípio da isonomia ou igualdade, representa o sinal da democracia, pois indica um tratamento igualitário para os cidadãos. Através desse enunciado confirma o dever do Estado de atender a todos os cidadãos de forma igual e sem discriminação.

De acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, que diz que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Esta igualdade é chamada de formal. De acordo com ela, é vetado que os legisladores criem ou editem leis que a violem. O princípio da igualdade garante o tratamento igualitário de acordo com a lei para os cidadãos, assim:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

De outra forma, existem algumas situações específicas na Constituição de 1988, em que o princípio é inserido de forma implícita, nesse caso a outra vertente do princípio da isonomia, a igualdade material. A igualdade material tipifica que todos os seres humanos recebam um tratamento igual ou desigual, de acordo com a situação. Quando as situações são iguais, deve ser dado um tratamento igual, mas quando as situações são diferentes é importante que haja um tratamento diferenciado.

Dar armas iguais a cada parte significa reconhecer e respeitar as diferenças de cada uma, e trata-las assim; como diferentes.

Já o princípio da eficiência discorre que a atribuições do agente público deve ser realizadas com presteza, qualidade e de forma eficiente. A eficiência deve ser compreendida tanto na qualidade como quantitativamente.

Para Moraes (1999, p.30), o princípio da eficiência se traduz:

Assim, princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.

Sobre o enfoque da eficiência administrativa, o deficiente auditivo deve ser atendido da mesma forma que outro cidadão, visto que o mesmo princípio busca sempre o bem comum do coletivo, independente da falta de recursos e capital humano.

Dentro desta mesma visão, a eficiência administrativa pode ser exercida também a partir de convênios estabelecidos entre o setor público e privado. Utilizando-se de um treinamento específico em Libras e com o objetivo de alcançar os servidores públicos, essa parceria permitiria um treinamento periódico dos atendentes por profissionais capacitado nessa linguagem, e em prol dos portadores de deficiência auditiva. Visando assim terem acesso a Língua Brasileira de Sinais e poderem atender com efetividade esse público.

Ademais, interessante ressaltar a lei 8112/90 que reserva até 20% das vagas oferecidas em concursos públicos aos portadores de deficiência e esses portadores de deficiência podem ser capacitados a atender cidadãos com deficiência da mesma forma, na letra da lei:

Art. 5º, § 2º As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Trata-se de uma reserva legal que possibilita aos portadores de deficiência acessarem cargos públicos em igualdade com os demais e da mesma maneira uma forma de inclusão.

Portanto, pode perceber que a legislação é clara quanto a inclusão do deficiente nas esferas públicas, assim essa reserva legal deve ser respeitada e colocada em prática.

5 O DEFICIENTE AUDITIVO E A ACESSIBILIDADE

A inclusão dos portadores de necessidades especiais na sociedade é um grande desafio. Isso porque como o próprio nome diz; especiais. Então a forma, o modo e o tipo de tratamento deve ser diferenciado, almejando diminuir essas diferenças.

Dentro desse conjunto de portadores de necessidades especiais, encontra-se os deficientes auditivos.

Na Lei 13.146/15 pode ser observado que a pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igual condições com as demais, *in verbis*:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, e interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Essa parcela da população é vista como diferentes da média dos cidadãos e automaticamente são tratados de uma forma meio particular. Forma de tratamento essa que na maioria das vezes é negativa e acaba por ser taxada corretamente de preconceituosa.

Quando se depara com um deficiente auditivo e nota a sua deficiência, já dispara o sinal de alerta, como que já falasse para nós mesmo que se trata de uma pessoa diferente, infelizmente esse sinal é na maioria das vezes negativo. Essa negatividade aponta para que a convivência com aquela pessoa demanda uma forma especial. Fora isso, várias outras dificuldades travam o processo que tenta incluir os deficientes auditivos na convivência social, como a falta de comunicação que prejudica o aprender, como também a didática utilizada que não condiz com a realidade da pessoa surda.

A maior parte da população deficiente auditiva vive em um estágio de segregação social, ou seja, apartada do convívio social normal em sociedade. Talvez isso tenha haver com o despreparo dos vários segmentos da sociedade que não se habituaram com as diferenças.

Nesse diapasão, a sociedade como um todo deve promover esforços na direção de melhorias para a coletividade de forma igualitária, e que as diferenças sejam minimizadas.

A acessibilidade aos serviços públicos para o deficiente auditivo nem sempre aconteceu como reza a lei. Porém essa acessibilidade vem mostrando melhoras com o passar dos tempos, mesmo que em passos lentos, como por exemplo na questão da comunicação e da informação.

No art.6, §3º do decreto 5296/2004 propõe-se que o atendimento seja diferenciado e indica que o serviço de atendimento para pessoas com deficiência auditiva deva ser prestada por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS e para pessoas surdas cegas, prestados por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas nesse tipo de atendimento.

Apesar dessas iniciativas, novas formas de inclusão social devem ser criadas e estabelecidas, como por exemplo a obrigatoriedade do ensino de Libras em todas as escolas desde da idade infantil, como forma de política pública.

6 O SERVIDOR E O DEFICIENTE AUDITIVO

O servidor público como o próprio nome diz em a atribuição de servir ao cidadão em toda demanda que lhe é sobreposta. Cabe o servidor atender com presteza, cortesia, expondo as dúvidas das público e procurando resolver aquilo que lhe é proposto, cabe ainda se capacitar continuamente buscando atender todos os desafios que o cargo lhe impõe.

Uma das grandes dificuldades que observamos foi em relação a capacitação dos agentes públicos. Há uma cultura antiga, que talvez tenha sido herdada do modelo burocrático, em que, servidores não se sentem motivados para se capacitarem. A consequência disso é um atendimento aquém daquele que prega estatuto.

Observamos que é oferecido a capacitação, prova disso são as escolas de governo disponibilizadas ao servidor. Em alguns caso até curso para o público externo são oferecidos. Mas o colaboradores precisam se sentir motivados.

Outra observação importante diz respeito a comunicação, que precisa ter eficácia, senão acaba por deturpar todo o processo em si.

Conforme Torquato, (2015, p.168), o sucesso do ato de comunicação, seja interpessoal ou coletivo se baseia inicialmente no conhecimento dos próprios elementos que integram o ato comunicativo, ou seja, preliminarmente é preciso conhecer os seis elementos que compõem o ato de comunicação.

Além de conhecer é preciso que esse conhecimento leve ao entendimento entre as partes. Os elementos são: o emissor, ou seja, aquele que envia a mensagem; o receptor, o destinatário da mensagem; a mensagem em si ou o enunciado; o código, que nada mais é do que o sistema de sinais e suas regras de combinação; o referente, ou, o assunto sobre o qual trata a mensagem e por final o canal, que é o meio pelo qual a mensagem é veiculada.

Por outro lado, o cidadão espera um bom atendimento por parte do agente público, que suas solicitações sejam atendidas, e suas dificuldades sanadas como prega a lei a mesma forma, o deficiente auditivo com as suas limitações, também espera que seja atendido com eficiência e compreendido.

É obrigação dos órgãos oferecerem um atendimento adequado para essa parcela da população. Os servidores devem ser treinados e capacitados para atender um portador de necessidades especiais. No caso do deficiente auditivo, os órgãos públicos precisam de atendentes que dominem a linguagem brasileira de sinais (libras), para se comunicarem com esses cidadãos.

7 METODOLOGIA CIENTÍFICA

Na prática, trata-se de um estudo bibliográfico sobre o atendimento aos deficientes auditivos em órgãos públicos.

A pesquisa foi realizada por meio de fontes bibliográficas, como leitura de livros, artigos científicos e fontes eletrônicas que tratam sobre o tema abordado e um estudo sistematizado de caráter investigativo.

Conforme Cervo (2007, p.79), levantamento da literatura especializada, anotações, leituras e tratamentos adequados dos textos selecionados são variáveis que não devem fazer em um trabalho acadêmico bem feito e isso deve ser observado em detalhes pelo pesquisador. Deve-se ater a uma pesquisa completa e minuciosa, buscando sanar as lacunas que podem surgir com o estudo.

Analisou-se as ideias de alguns escritores que sejam referenciais na área sobre o tema Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), levando em conta a importância dessa linguagem para a uma comunicação eficaz para com os deficientes auditivos no tocante ao seu atendimento em órgãos públicos.

Por fim, propõe-se a elaboração de uma cartilha auxiliadora do operador de serviços públicos para com os deficientes auditivos, concomitantemente à sua formação quando da respectiva utilização da cartilha.

8 PROBLEMATIZAÇÃO

A problematização do trabalho se faz presente ao passo que, em face da igualdade material, cria-se o escopo de que os deficientes auditivos recebam igual tratamento que os não deficientes nos Órgãos Públicos.

Ao passo que não há um número adequado de funcionários treinados para lidar com esse atendimento diferenciado, tampouco há material disponível que os ajude na realização do atendimento.

Ademais, a Linguagem quando não utilizada, acaba por ser esquecida no tempo.

Frente ao exposto, é urgente que se tome providências, a fim de, efetivamente, proporcionar melhorias na qualidade do atendimento face aos deficientes aqui estudados.

9 PROPOSTA DE CARTILHA

A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS é uma linguagem eficiente na comunicação com os surdos, porém é preciso ter um domínio sobre a língua. Como outra forma de estudo, se não utilizado, ocorre uma perda daquilo que foi aprendido, em outras palavras, acaba por esquecendo o aprendizado.

É preciso fazer revisões periódicas visando estar atualizado com a linguagem, para que não caia em esquecimento.

No caso do atendente em um órgão público, acontece o mesmo, se esse colaborador que esteja capacitado nessa língua não utilizar, acaba por esquecer. Nesse contexto, a utilização de um material complementar faz-se necessário e otimizará a comunicação.

O objetivo é propor um manual (cartilha) para ser utilizado em órgãos públicos face ao desenvolvimento de um treinamento a ser realizado nos mesmos, baseado no estudo proposto (entende-se, na cartilha) visando melhor atendimento dos deficientes auditivos.

10 CONCLUSÃO

Do presente estudo concluí que como apresentado na introdução, os órgãos públicos carecem de um atendimento especializado para o deficiente auditivo, ora devido à falta de um treinamento específico dos agentes responsáveis pelo atendimento, ora em relação a dificuldade de um atendimento diferenciado para como os deficientes auditivos. Ademais esses mesmo atendentes precisam se sentir motivados para se capacitarem.

Outro problemática apresentada se refere a falta de um material especificamente elaborado para atender a esse público. Assim, propõe uma cartilha que pode ser usado pelos atendentes em que os principais sinais que podem ser utilizados estão descritos. Sinais esses que podem facilitar a comunicação com os deficientes auditivos, visto que acabam por criar um canal de comunicação quando usado corretamente.

Essa cartilha pode ser aperfeiçoada continuamente e ser tema futuro de outros trabalhos, visando sempre o melhor atendimento dos agentes públicos para como os deficientes e ao mesmo tempo confirmando na prática os princípios da igualdade e da eficiência.

Por fim, os servidores públicos devem sempre buscar soluções para os problemas enfrentados no cotidiano da administração pública federal, visando sempre uma administração eficiente.

11 REFERENCIAL TEÓRICO

AMARAL, Priscilla. **Curso básico de libras e alfabetização para pessoas com deficiência visual**. Disponível em: <<http://www.buzzzero.com/autores/priscilla-amaral>> Acesso em 20 Mai. 2017.

CERVO, Amado Luiz. **Metodologia científica**. 6ª edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

FELIPE, T. Amara; MONTEIRO, M. Salerno. **Libras em Contexto: Curso Básico: Livro Do Professor**. 6. Ed. Brasília: Ministério da Educação, 2006.

HORVATH, Miriam Vasconcelos Fiaux. **Direito administrativo**. Barueri, SP: Manole, 2011.

MORAES, Alexandre de. **Reforma Administrativa: Emenda Constitucional nº 19/98**. São Paulo: Atlas, 1999.

TORQUATO, Gaudêncio. **Comunicação nas organizações. Empresas privadas, instituições e setor público**. São Paulo: Summus, 2015.

VASCONCELOS, S. Patrícia; SANTOS, F. da Silva; SOUZA, G. Rosa de. **Livro de Língua Brasileira de Sinais**. Brasília: Artgraf Editora e Artes Gráficas Ltda, 2000.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 19 Mai. 2017.

BRASIL. Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm>. Acesso em: 15 Mai. 2017.

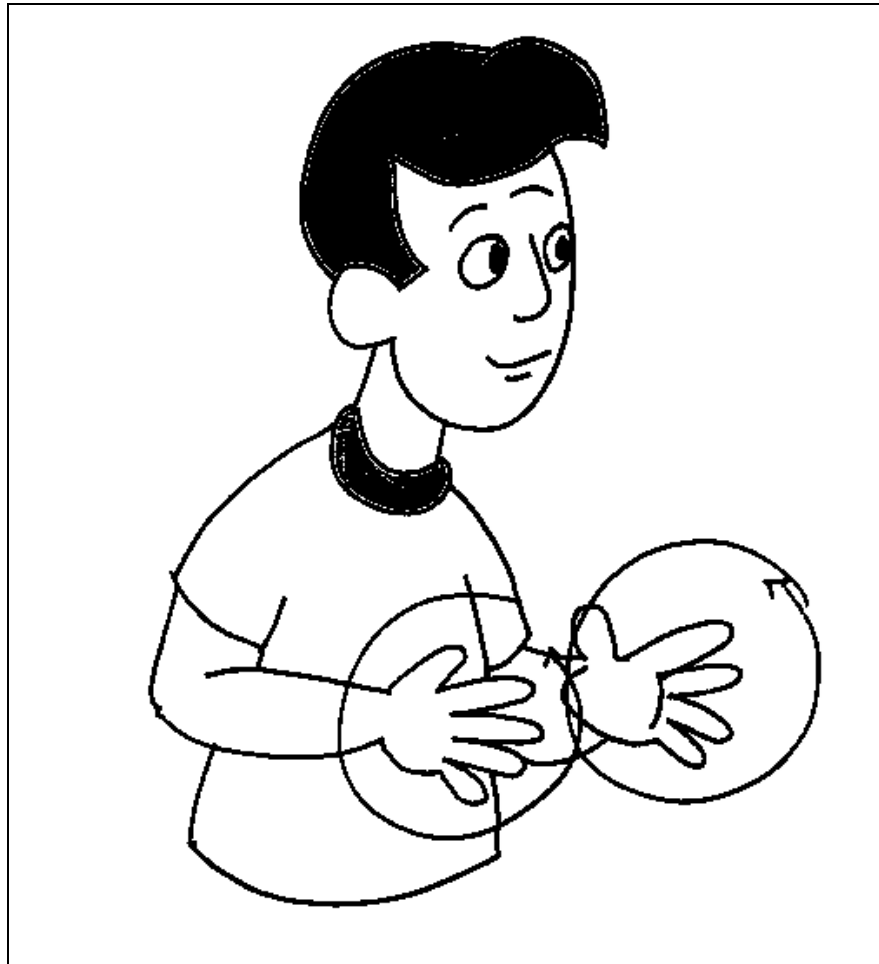
BRASIL. Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 07 julho 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 12 Mai. 2017.

BRASIL. Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 03 dez. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 19 Mai. 2017.

BRASIL. Decreto nº. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa**

do Brasil, Brasília, DF, 25 abril2002. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm>. Acesso em: 19 Mai. 2017.

ANEXO A – CARTILHA
CARTILHA DE LIBRAS



LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS

INTRODUÇÃO

AS LÍNGUAS SINALIZADAS

As Línguas de Sinais (LS) são as línguas naturais das comunidades surdas. Ao contrário do que muitos imaginam as línguas de sinais não são simplesmente mímicas e gestos soltos utilizados pelos surdos para facilitar a comunicação. São línguas com estruturas gramaticais próprias.

Atribui-se as línguas de sinais o status de língua porque elas também são compostas pelos níveis linguísticos: o fonológico, morfológico, o sintático e o semântico.

O que é denominado de palavra ou item lexical nas línguas oral-auditivas, são denominados sinais nas línguas de sinais.

O que diferencia as línguas de sinais das demais línguas é sua modalidade visual-espacial. Assim, uma pessoa que entra em contato com uma língua de sinais irá aprender uma outra língua, como o francês, o inglês etc. Os seus usuários podem discutir filosofia ou política e até mesmo produzir poemas e peças teatrais.

“LIBRAS, ou Língua Brasileira de Sinais é uma língua materna dos surdos brasileiros e, como tal, poderá ser aprendida por qualquer pessoa interessada pela comunicação com essa comunidade.

Como língua, esta é composta de todos os componentes pertinentes às línguas orais, como: gramática semântica, pragmática, sintaxe e outros elementos, preenchendo assim, os requisitos científicos para ser considerada instrumental linguístico de poder e força.

Possuir todos os elementos classificatórios identificáveis que uma língua demanda de prática para seu aprendizado, como qualquer outra língua.

Foi na década de 60 que as línguas de sinais foram estudadas e analisadas, passando então a ocupar um status de língua. É uma língua viva e autônoma, reconhecida pela linguística.

Pesquisa com filhos surdos de pais surdos estabelecem que a aquisição precoce da língua de sinais dentro do lar é um benefício e que esta aquisição contribui para o aprendizado da língua oral como segunda língua para os surdos.

Os estudos em indivíduos surdos demonstram que a língua de sinais apresenta uma organização neural semelhante a língua oral, ou seja, que ela se organiza no cérebro da mesma maneira que as línguas faladas.

A Língua de Sinais por ser uma língua, apresenta um período crítico precoce para sua aquisição, considerando-se que a forma de comunicação natural é aquela para qual o sujeito está mais bem preparado, levando-se em conta a noção de conforto estabelecido diante de qualquer tipo de aquisição na tenra idade” (AMARAL, 2014, p. 04).

A Língua Brasileira de Sinais foi aprovada pela lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) tem sua origem na língua de Sinais Francesa. As Línguas de Sinais não são universal. Cada país possui a sua própria língua de sinais, que sofre as influências de cultura nacional. Como qualquer outra língua, ela também possui expressões que diferem de região (os regionalismos), o que a legitima ainda mais como língua.

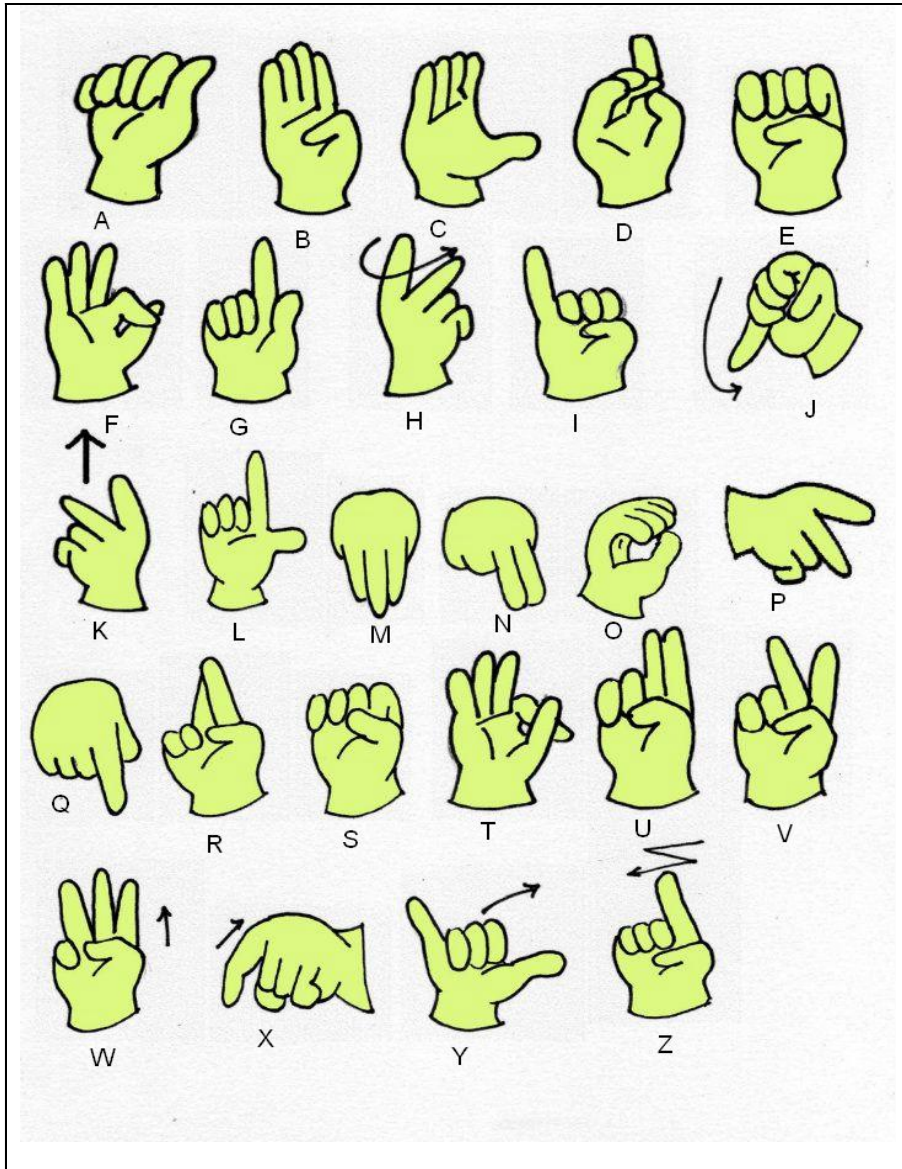
SINAIS

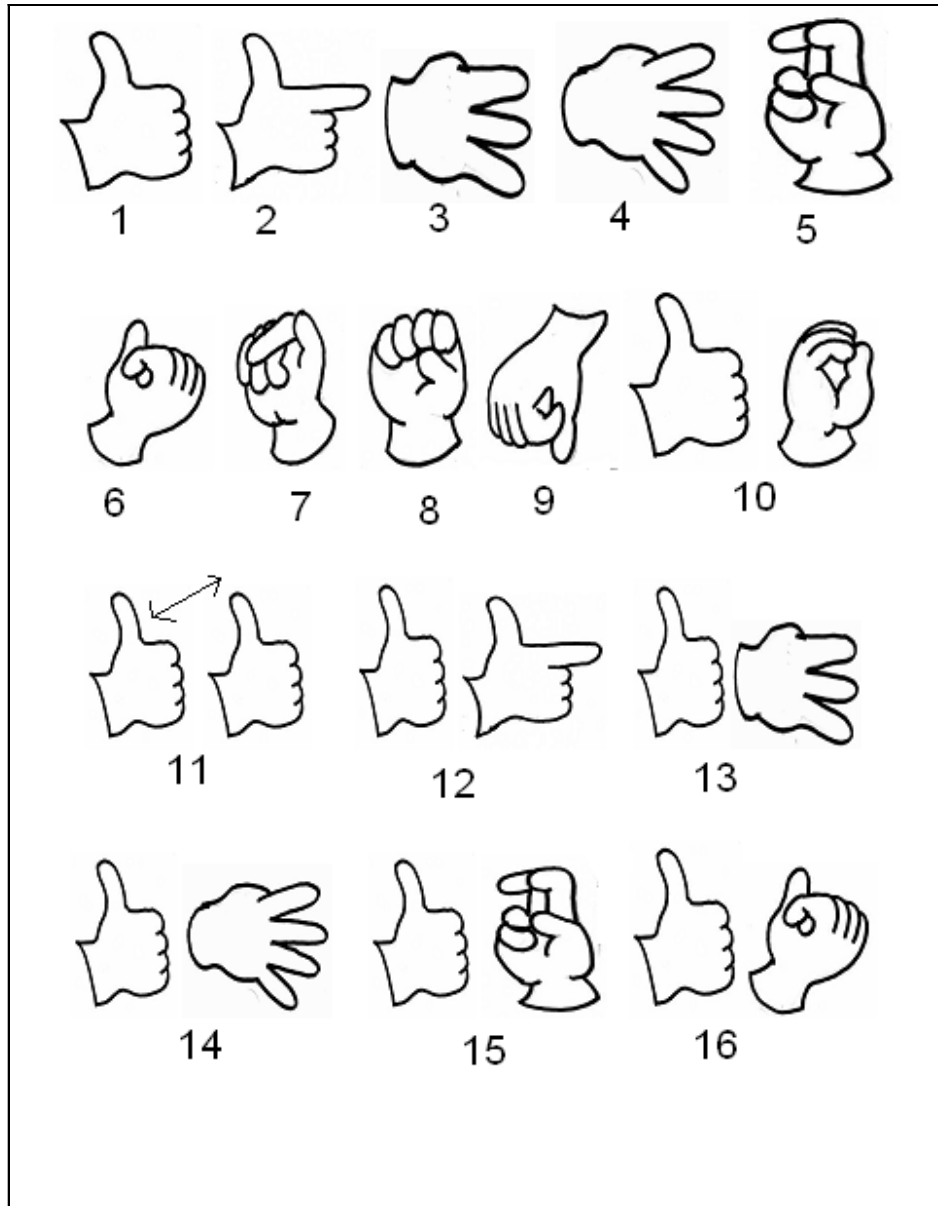
Os sinais são formados a partir da comunicação da forma e do movimento das mãos e do ponto no corpo ou no espaço onde esses sinais são feitos. Nas línguas de sinais podem ser encontradas os seguintes parâmetros que formarão os sinais.

1. Configuração de mãos: São formas das mãos que podem ser datilologia (alfabeto manual) ou outras formas feitas pela mão predominante (mão direita para os destros ou esquerda para os canhotos), ou pelas duas mãos.
Os sinais DESCULPAR, EVITAR e IDADE, por exemplo, possuem a mesma configuração de mão (com a letra Y). A diferença é que cada uma é produzida em um ponto diferente no corpo.
2. Ponto de articulação: é um lugar onde incide a mão predominante configurada, ou seja, local onde é feito o sinal, podendo tocar alguma parte do corpo ou estar em um espaço neutro.
3. Movimento Os sinais podem ter um movimento ou não. Por exemplo: os sinais PENSAR e EM-PÉ não tem movimento; já os sinais EVITAR e TRABALHAR, possuem movimento.
4. Expressão facial e/ou corporal: As expressões faciais/corporais são de fundamental importância para o entendimento real do sinal, sendo que a entonação em língua de sinais é feita pela expressão facial.
5. Orientação/Direção: Os sinais têm uma direção com relação aos parâmetros acima, assim, os verbos IR e VIR se opõem em relação a direcionalidade.

Fonte: Libras em contexto

ALFABETO MANUAL




NÚMERO CARDINAL


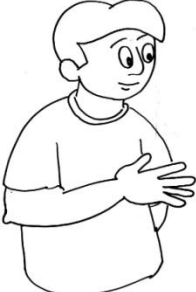
DIAS DA SEMANA

 SABADO	 DOMINGO	 SEGUNDA
 TERÇA	 QUARTA	 QUINTA
 SEXTA	 DIA	 SEMANA

MESES

 <p>JANEIRO</p>	 <p>FEVEREIRO</p>	 <p>MARÇO</p>	 <p>ABRIL</p>
 <p>MAIO</p>	 <p>JUNHO</p>	 <p>JULHO</p>	 <p>AGOSTO</p>
 <p>SETEMBRO</p>	 <p>OUTUBRO</p>	 <p>NOVEMBRO</p>	 <p>DEZEMBRO</p>

ANOS

 <p>ANOS</p>	 <p>ANOS PASSADO</p>	 <p>MUITO ANOS</p>
  <p>ANO NOVO</p>		
  <p>ANO QUE VEM</p>		

VOCABULÁRIO DE SINAIS USUAIS A

 <p>ESPERAR</p>	 <p>POR FAVOR</p>	 <p>MUDAR</p>
 <p>TROCAR</p>	 <p>TER</p>	 <p>NÃO TER</p>
 <p>PREOCUPADO</p>	 <p>PROCURAR</p>	 <p>PODER</p>




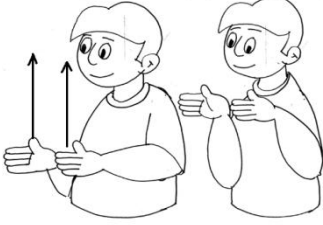


VOCABULÁRIO DE SINAIS USUAIS B

 <p>PRECISAR</p>	 <p>PAGAR</p>	 <p>AGORA</p>
 <p>HOJE</p>	 <p>ENCONTRAR</p>	 <p>PACIÊNCIA</p>
 <p>PERGUNTAR</p>	 <p>AINDA</p>	 <p>AINDA-NÃO</p>

VALORES MONETÁRIOS

 <p>DINHEIRO</p>	 <p>BANCO</p>	 <p>GRATIS</p>
 <p>R\$1,00</p>	 <p>R\$ 2,0 0</p>	 <p>MOEDA</p>
 <p>R\$ 5,00</p>	 <p>EMPRÉSTIMO</p>	 <p>CARTÃO</p>


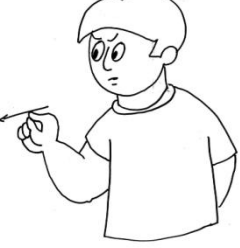




VOCABULÁRIO DE SINAIS USUAIS C

 <p>ONDE</p>	 <p>MORAR</p>
 <p>CASA</p>	 <p>APARTAMENTO</p>
 <p>GRANDE</p>	 <p>PEQUENO</p>








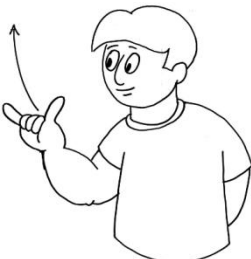

PROFISSÕES

 <p>PROFESOR</p>	 <p>DIRETOR</p>	 <p>ASSISTENTE SOCIAL</p>
 <p>MÉDICO</p>	 <p>DENTISTA</p>	 <p>AJUDANTE</p>
 <p>MECÂNICO</p>	 <p>INSTRUTOR</p>	 <p>ENGENHEIRO</p>


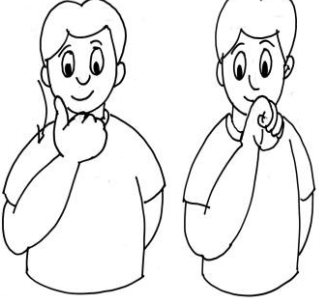
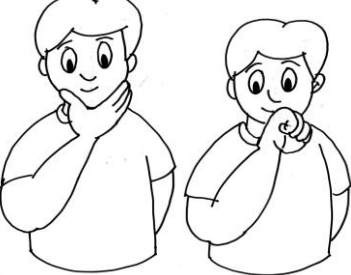
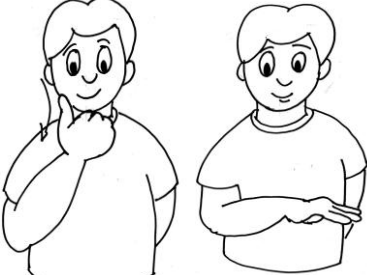
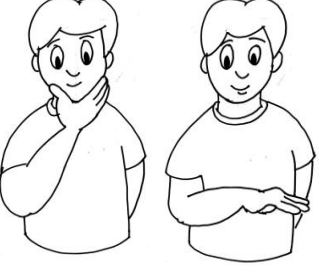

VOCABULÁRIO DE SINAIS USUAIS D

 <p>PORQUE</p>	 <p>QUEM</p>
 <p>APRESENTA</p>	 <p>DIFÍCIL</p>
 <p>FÁCIL</p>	 <p>CONVERSAR</p>

MEIOS DE TRANSPORTE

 <p>HELICOPTERO</p>	 <p>NAVIO</p>	 <p>ÔNIBUS</p>
 <p>METRÔ</p>	 <p>FOGUETE</p>	 <p>CARRO</p>
 <p>CAMINHÃO</p>	 <p>AVIÃO</p>	 <p>MOTO</p>







FAMÍLIA

 <p>FAMÍLIA</p>	 <p>MÃE</p>
 <p>PAI</p>	 <p>MENINA</p>
 <p>MENINO</p>	 <p>FILHO</p>

FAMÍLIA

 <p>VOVÔ</p>	 <p>VOVÒ</p>
 <p>HOMEM</p>	 <p>MULHER</p>
 <p>SOLTEIRO</p>	 <p>CASADO</p>



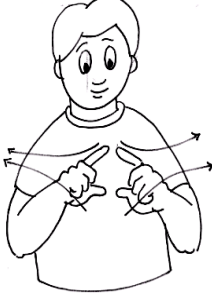




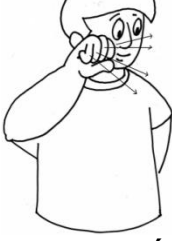
ALIMENTOS

 <p>CAFÉ</p>	 <p>ÁGUA</p>
 <p>FEIJÃO</p>	 <p>ARROZ</p>
 <p>CARNE</p>	 <p>AÇUCAR</p>







ESTADOS DO BRASIL

 MARANHÃO	 MATO GROSSO DO SUL	 TOCANTINS
 SÃO PAULO	 SERGIPE	 PORTO ALEGRE
 RIO GRANDE DO NORTE	 PERNAMBUCO	 PARAIBA







ESTADOS DO BRASIL

 <p>RIO DE JANEIRO</p>	 <p>ESPIRITO SANTO</p>	 <p>FLORIANÓPOLIS</p>
 <p>GOIAS</p>	 <p>PARÁ</p>	 <p>BAHIA</p>
 <p>PARANÁ</p>	 <p>PARAIBA</p>	 <p>CEARÁ</p>

VOCABULÁRIO DE SINAIS E

 <p>AJUDAR</p>	 <p>CUIDAR</p>	 <p>ACORDAR</p>
 <p>COMER</p>	 <p>FAZER</p>	 <p>SOFRER</p>

OUTROS

 <p>LEIS</p>	 <p>TRABALHAR</p>	 <p>RESPONSÁVEL</p>
 <p>REUNIÃO</p>	 <p>PROBLEMA</p>	 <p>PARTICULAR</p>

BIBLIOGRAFIA

BRASIL - Secretaria Nacional de Justiça. A Classificação indicativa na Língua Brasileira de Sinais/Organização: Secretaria Nacional de Justiça. 1.ed, Brasília: SNJ 2009.

BRASIL - Lei nº 10.346, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais.

Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25.abr.2002.

Paulo Roberto da Silva Ramos – Idealizador do Projeto, Administrador.

Valdeci Henrique Santana - Ilustrador/Instrutor de Libras MEC, feneis, proficiência de Libras, CBS Confederação Brasileira de Surdos.

Libras em contexto 2001 – Tania A. Felipe, Myrna S. Monteiro.